

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO “INDIQUE UM AMIGO” PATRIMONIAL TELECOM

1. OBJETIVO

1.1. A Promoção Indique um amigo da Patrimonial Telecom tem como objetivo incentivar os já usuários a indicarem novos clientes para a empresa, com o intuito de expandir sua base de usuários e oferecer benefícios aos clientes indicadores e indicados.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar desta promoção todos os clientes da Patrimonial Telecom, pessoa física ou jurídica, que tenham adquirido e estejam com os serviços em dia.

2.2. Não poderão participar desta promoção os funcionários da Patrimonial Telecom, bem como seus parentes de primeiro grau.

2.3. A participação nesta promoção é gratuita e não está condicionada à compra de qualquer produto ou serviço adicional.

3. DA INDICAÇÃO VÁLIDA

3.1. Para ser considerada válida, a indicação deverá atender aos seguintes requisitos:

3.1.1 Ser de pessoa física ou jurídica que ainda não seja cliente da Patrimonial Telecom;

3.1.2 Ser encaminhada através dos canais de comunicação disponibilizados pela empresa.

3.1.3 Por aquisição, entende-se a aprovação e validação final, pela Patrimonial Telecom, do Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação e Multimídia e Pagamento da Taxa de Ativação.

4. BENEFÍCIOS

4.1. O usuário que indicar um novo cliente à Patrimonial Telecom receberá um desconto de 100% na mensalidade do seu plano de serviço de conexão à internet na próxima mensalidade, subsequente à adesão do novo cliente indicado.

5. DO RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO

5.1. O desconto será concedido automaticamente na mensalidade do plano de serviço de conexão à internet do cliente indicador.

5.2. O benefício de 100% de desconto na mensalidade é cumulativo para cada indicação realizada pelo cliente, não sendo afetado por outros descontos eventualmente oferecidos pela Patrimonial Telecom.

6. A INDICAÇÃO

6.1. Para indicar um ou mais clientes, o usuário indicador poderá enviar um e-mail com os contatos de quem deseja indicar para o e-mail: comercial@patrimonialtelecom.com.br ou poderá efetuar o cadastro através do link <https://conteudo.patrimonialtelecom.com.br/indique-um-amigo>.

6.2. Os indicados receberão, nos respectivos contatos informados pelos usuários indicadores, as informações sobre a indicação e os procedimentos para o seu cadastramento.

6.2.1. A indicação somente será considerada válida, para os fins deste Regulamento, se for feita em data igual ou superior a de início da vigência da indicação.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O CLIENTE INDICADOR e o CLIENTE INDICADO cedem, em caráter irrevogável e irrevogável e a título gratuito, o direito de imagem e autorizam a publicação de seus respectivos nomes em todos os meios, tais como, rádio, televisão, jornais, sites, revistas, etc., em qualquer tempo, para a divulgação desta promoção.

7.2. As condições desta Promoção não são cumulativas com as demais em andamento ou a realizar-se pela PATRIMONIAL TELECOM, salvo disposição expressa em contrário.

7.3. A PATRIMONIAL TELECOM reserva-se no direito de alterar o disposto neste Regulamento a qualquer momento, independentemente de prévia notificação, cabendo exclusivamente aos Indicadores e Indicados a responsabilidade por manter-se informado sobre o sistema da promoção, através da Central de Atendimento ou na página da PATRIMONIAL TELECOM na Internet.

7.4. Ao aderir às condições desta promoção, os participantes declaram, desde já, que estão cientes de todo o conteúdo deste Regulamento, e que concordam expressamente com todas as cláusulas e condições nele estabelecidas.

7.5. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecurável pela PATRIMONIAL TELECOM.

Pontal do Paraná, 10 de março de 2025.

PATRIMONIAL TELECOM